Projeto de Lei __/2023

"*Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal os festejos da* Paróquia de Sant'ana localizada no conjunto de Soledade II e dá *outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Art. 1º - Fica declarado como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do Município de Natal, a festa e celebrações da padroeira da Paróquia de Sant'ana localizada em Soledade II, na Zona Norte de Natal.

Art.2º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias de 20 a 30 de julho.

Art.3 º- Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art 4º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade instituir como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal os festejos da Paróquia de Sant'ana localizada no conjunto Soledade II, Zona Norte de Natal.

A Constituição de 1988 ampliou o conceito de cultura nacional, ao considerar patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial de reconhecida importância para a sociedade brasileira. Nesse contexto, se inclui a Festa da Padroeira da Paróquia de Sant'ana , realizada no Soledade II – Zona Norte de Natal, considerada uma das maiores manifestações religiosas dos arredores da Zona Norte.

Essa comunidade, formada inicialmente como parte integrante da Paróquia Santa Maria Mãe, aos 24 de outubro de 1992, foi desmembrada da referido paróquia, e passou a ser a sede da Paróquia de Sant'Ana – ou, dito na linguagem eclesial, passou a ser a Matriz de Sant'Ana, Soledade II. E assim, teve como seu primeiro pároco, o Padre Francisco das Chagas de Souza, até outubro de 2009.

Desde então, criou-se uma nova dinâmica de ser Igreja. E a partir das experiências adquiridas na caminhada anterior, a nova paróquia surgiu, desde o momento de sua instalação, com um caráter missionário – próprio dos desafios da evangelização.

E apesar de Soledade II ter sido escolhida enquanto comunidade matriz, quis fazer ressoar os ecos da evangelização, chamando todas as comunidades que passariam a fazer parte da nova paróquia a serem envolvidas no momento da sua instalação. E esse chamado foi importante, lançando a semente de uma paróquia verdadeiramente integrada por meio de suas comunidades.

Desde então, esforços foram estabelecidos para que a pastoral de conjunto norteasse os trabalhos pastorais na Paróquia de Sant'Ana, bem como a sua estreita comunhão com a Arquidiocese de Natal. Pastorais foram surgindo, movimentos e serviços sendo implantados e grupos sendo criados.

Após anos de dedicação para a construção dessa comunidade que é tão devota, vem sendo comemorada a festa de Sant'ana, com dez dias de festejo, com novenas, celebrações, e procissões, que se realiza a mais profunda demonstração de fé, e celebração de sua padroeira.

E entender que um bem como patrimônio cultural, é de extrema importância, quando os próprios identificados com aquela manifestação ou estrutura física façam questão de sempre estarem se envolvendo com aquilo que as pertence, com as que se identificam e fazem disso um patrimônio, seja material ou imaterial. É objetivo de o presente projeto dar a devida importância para que costumes e memórias se preservem e a cultura tenha a expansão e valor que merece.

.

Natal/Rio Grande do Norte, aos 01 de agosto de dois mil e vinte e três



Anderson Lopes
Vereador – SD